



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

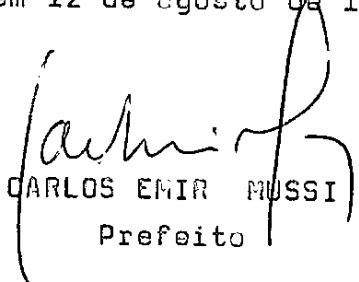
Publicada no Jornal da Cidade,  
de 18 a 28.08.77

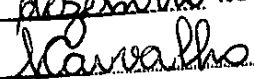
LEI Nº 595/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda, por licitação pública, da Pá Mecânica, marca Case, motor nº 35731609, considerada anti-econômica e desgastada para os serviços da municipalidade.
- Art. 2º - A venda autorizada no artigo 1º será precedida de avaliação, devendo esta ser feita por uma comissão cujos membros, servidores ou não da municipalidade, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 1977.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

Registado. fls. 66 e 66v do Livro competente  
Secretaria de Prefeitura Municipal de Macaé  
em 2 de dezembro de 1977  
  
SECRETÁRIO